



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 14.511.609/0001-08  
Rua Lúcia Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124  
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

217

3

## LEI Nº 1284, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

*(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentárias:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2155.0000-MANUTENÇÃO DA EMEF-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
171	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	20.000,00	
	220.012-Salário Educação-Minist. Educação		
	12.361.0121.1153.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
318	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R\$	88.000,00	
	220.012-Salário Educação		
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
176	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	20.000,00	
	220.000-Ensino Fundamental		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
264	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	20.000,00	
	TOTAL .....R\$	148.000,00	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
028	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	20.000,00	
	110.000-Geral		
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2155.0000-MANUTENÇÃO DA EMEF-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
170	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	88.000,00	
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLA		
	12.306.0104.2028.0001-MERENDA ESTADUAL		
237	3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$	20.000,00	



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124  
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

218

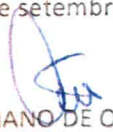
3

110.000-Geral

021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
	18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE		
313	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
	110.000-Geral		
	TOTAL .....	R\$	148.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de setembro de 2019.

  
MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO